



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 874

Senhores Deputados.—Pelo projecto de lei n.º 860-A, de iniciativa do Sr. Deputado Augusto José Vieira, transfere-se a freguesia de Carvalho do distrito de paz de Borba para o distrito de paz de Fervença, todas estas povoações fazendo parte do concelho e comarca de Celorico de Basto.

No succinto relatório que precede o projecto diz-se que os povos de Carvalho requereram ao Sr. Ministro da Justiça a transferência de que trata este projecto de lei, requerimento que não foi atendido

por não ser da competência do Poder Executivo modificar as áreas dos distritos judiciais. Desde que a transferência já foi pedida pelos interessados, e como ela não afecta os interesses da freguesia de Borba e, pelo contrário, o respectivo juiz de paz fica aliviado dum serviço que não lhe dá remuneração, a vossa comissão de administração pública é de parecer que o projecto merece a vossa aprovação, salva a opinião da comissão de legislação civil e criminal.

Sala das sessões da comissão de administração pública, em 10 de Agosto de 1917.

Queiroz Vaz Guedes.
Godinho do Amaral.
Vasco de Vasconcelos (com declarações).
António Portugal (com declarações).
Abílio Marçal.
Mariano Martins, relator.

Senhores Deputados.—Desde que os povos da freguesia de Carvalho reclamam a sua anexação ao distrito de paz de Fervença, porque assim o indica a comodi-

dade dessa freguesia, a administração de justiça só tem a lucrar, como é óbvio, com essa anexação.

Sala das sessões da comissão de legislação civil e criminal, em 13 de Agosto de 1917.

Abílio Marçal.
António Portugal.
Queiroz Vaz Guedes.
J. Catanho de Meneses.
Abraão de Carvalho.
Vasco de Vasconcelos.
Baptista da Silva.
Germano Martins, relator.

Projecto de lei n.º 860-A

Senhores Deputados.—Desejam os povos das freguesias de Carvalho e Fervença, do concelho de Celorico de Basto, a transferência da primeira freguesia para o distrito de paz da segnuda, transferência de que resulta para elles grandes benefícios, tendo nesse sentido representado ao Ex.^{mo} Ministro da Justiça.

Como, porém, não seja da competência do mesmo Ex.^{mo} Ministro essa trans-

ferência, mas sim do Parlamento da República, tenho a honra de propor à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É transferida a freguesia de Carvalho, do concelho de Celorico de Basto, para o distrito de paz de Fervença, do mesmo concelho.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões do Congresso da República, em 6 de Agosto de 1917.

O Deputado, *Augusto José Vieira.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR